

REGULAMENTO GERAL

Artigo 1º - Organização

A operacionalização logística da **FIC 2018 - Feira Internacional de Cabo Verde** é da responsabilidade FIC, S.A., compreendendo o planeamento, a comercialização, a montagem e desmontagem dos stands, a segurança, limpeza, sonorização, decoração geral, fiscalização e demais atividades operacionais inerentes à esta Feira.

Artigo 2º - Data, Local, e Horários

A Feira realiza-se durante os dias **14, 15, 16, 17, e 18 de Novembro**, nas instalações da FIC, S.A. na cidade da Praia, e no seguinte horário:

- **Dia 14: 17:00 (ato inaugural) às 22:00 horas**
- **Dia 15: das 17:00 às 22:00 horas**
- **Dia 16: das 17:00 às 22:00 horas**
- **Dia 17: das 17:00 às 22:00 horas**
- **Dia 18: das 16:00 às 20:00 horas**

Artigo 3º - Participação

Os Expositores não podem ceder, a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes for reservado, sem a autorização prévia dada por escrito pela Organização.

Artigo 4º - Montagem e Desmontagem

1. A montagem dos stands só é permitida as empresas que tenham liquidado na totalidade o respectivo custo de participação na FIC 2018.

2. Stands personalizados: As instalações da Feira estarão disponíveis para a **montagem/arrumação dos stands personalizados a partir das 10:00 do dia 08 de Novembro**, quinta-feira, mediante prévia coordenação com a Organização.

3. Stands modulares: As instalações da Feira estarão disponíveis para a **montagem/arrumação dos stands modulares a partir das 10:00 do dia 12 de Novembro**, segunda-feira.

4. A arrumação de todos os stands deverá terminar, impreterivelmente, até às 11 horas do dia 14 de Novembro. O restante período da manhã será destinado à limpeza geral e ajustes finais para a inauguração da Feira;

5. Os expositores deverão proceder a desmontagem durante os dias 19 e 20 de Novembro, das 09:00 às 17:30.

6. As pessoas que tenham de intervir nos trabalhos de montagem/desmontagem dos stands, deverão dispor do correspondente "crachá", para que possam aceder ao recinto da feira. Estes serão pessoais e intransmissíveis.

7. A segurança do stand durante a montagem/desmontagem e horário da exposição, é da inteira responsabilidade do expositor.

Artigo 5º - Produtos Expostos

1. Não é permitida a apresentação e a distribuição de produtos que sejam suscetíveis de causar prejuízos a outros expositores, visitantes, ou de deteriorar o pavimento e/ou construções existentes.

2. Tratando-se de um salão de promoção comercial, todos produtos expostos podem ter a indicação do respetivo preço de venda.

3. Os produtos expostos não poderão ser retirados durante o período de realização da feira, salvo seja em casos excepcionais, os quais carecem sempre da autorização expressa da Organização, e dada por escrito.

4. A Organização pode, a qualquer altura, impedir ou mandar retirar dos stands/ilhas os produtos que julgar deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito da Feira.

Artigo 6º - Obrigações do Expositor

1. O stand deverá permanecer aberto durante as horas de funcionamento do certame, devendo ser assegurada a presença permanente de um representante do expositor junto ao mesmo.

2. Cada expositor deverá zelar pela manutenção da ordem e respeito em sua respetiva área, de forma a não perturbar ou a prejudicar os demais, e a manter o seu stand devidamente limpo e organizado durante todo o desenvolvimento do certame;

Artigo 7º - Vendas

Os expositores podem aceitar encomendas ou efetuar contractos respeitantes aos bens e serviços expostos, ou mesmo efetuar vendas diretas ao público, mas com entrega pós-exposição.

Artigo 8º - Limpeza, Seguro e Segurança

1. Os seguros de incêndio, furto ou roubo ficam ao cargo da empresa organizadora, limitando a responsabilidade da FIC, S.A. até um máximo de 100.000\$00 por cada stand (3 x 3m²).

XXIIª EDIÇÃO FIC 2018

FEIRA INTERNACIONAL DE CABO VERDE

CPLP - Uma plataforma intercontinental de negócios
14 a 18 de Novembro - Cidade da Praia

2. A FIC, S.A. não se responsabiliza pelos danos pessoais ou materiais, furtos, roubos ou incidentes envolvendo terceiros, decorrentes durante o normal funcionamento da Feira.

3. O expositor deve, após o encerramento da Feira, deixar o respetivo stand nas mesmas condições de limpeza em que o mesmo lhe foi cedido.

4. A instalação de equipamentos eléctricos e electrónicos no stand deverá ser feita sob a supervisão do electricista da Feira, evitando assim eventual sobrecarga para a rede eléctrica interna.

Artigo 9º - Serviços Gerais do FIC 2018

1. Constitui responsabilidade da organização:

- O controlo de acessos;
- A iluminação geral dos Pavilhões, Stands/ilhas, espaço exterior e áreas de circulação;
- A vigilância geral do recinto;
- A limpeza geral da área feiral;
- A disponibilização de corrente eléctrica nos stands e respetivos plugs (tomada tripla monofásica de 220 V e de 16 Amperes);
- Disponibilização gratuita de internet Wi-Fi.

Artigo 10º - Operações Alfandegárias e Transitário

A importação temporária dos produtos a expor é regulamentada pelas Leis em vigor no país. Para o efeito, a Organização pode emitir uma declaração de participação, sendo o conteúdo e quantidade dos produtos da inteira responsabilidade do expositor.

Artigo 11º - Dossier do Expositor

Os expositores receberão no dia 12 de Novembro o respetivo Dossier de Expositor, o qual inclui:

- Catálogo da FIC 2018
- Crachás de expositor
- Convites para ofertarem a potenciais clientes e parceiros

Artigo 12º - Acessos e Cartões

1. A entrada e circulação de pessoas na FIC 2018 só será permitido mediante o uso de forma visível de um cartão-credencial emitido pela Organização, podendo ser de Expositor, Visitante profissional, ou de Convidado.

2. As entidades e convidados especiais terão direito a um convite institucional ou pessoal que dá direito a uma entrada única.

3. Todos os expositores terão direito, para além dos respetivos crachás, a um certo número de convites para ofertarem aos seus convidados.

4. Durante o período de realização da Feira, estará ainda a funcionar a bilheteira onde o público em geral poderá adquirir os Bilhetes de acesso à Feira, mas num horário destinado para o efeito.

Artigo 13º - Reclamações

Qualquer reclamação do Expositor deverá ser efetuada por escrito, e junto do Gabinete de Apoio ao Expositor, ou enviado por e-mail para info@fic.cv.

Artigo 14º - Disposições Finais

1. **Por motivos protocolares, não é permitido a presença de crianças nas cerimónias oficiais de abertura e encerramento.**

2. São proibidas ao expositor, a distribuição, ou qualquer outra ação suscetível de prejudicar ou de incomodar os demais expositores ou visitantes.

3. É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos stands, que não sejam produtos expostos da empresa, ou inseridos na estratégia promocional da empresa expositora (degustação, cocktail, welcome drink, etc).

4. A Feira terá lugar nos dias e horário indicados, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada, conforme a Organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização. Se quaisquer imprevistos ou casos de força maior atrasarem a abertura da feira, provocarem alterações no seu horário, ou mesmo impedirem a realização da Feira, a Organização não se responsabiliza pelos eventuais prejuízos.

5. Se por razões imputáveis à Organização, a Feira for desconvocada, os participantes terão direito a uma nota de crédito válido por um período de 01 (um) ano, a ser deduzido através da participação na próxima edição.

6. **Os expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas do presente Regulamento Geral, conforme declaração expressa na Ficha de Inscrição para a FIC 2018.**

